



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 009 / 2.024.

APROVADO
EM: 18/04/2024
Alves

Gilmar Antônio Gonzaga
SECRETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL
DE DONA EUZÉBIA

Jesuvaldo Alves
PRESIDENTE

"Autoriza a adesão/inclusão do protocolo de intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL - SIMSAÚDE, pelo município de Dona Euzébia e dá outras providências."

O povo do **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, Prefeito Municipal em seu nome, no uso de uma de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de *Dona Euzébia* no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL - SIMSAÚDE** e fica ratificado, sem ressalvas, a consolidação de contrato de consórcio público, cujo inteiro teor consta do Anexo Único desta lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.


§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Do Paço Municipal de Dona eUZÉBIA, em 12 de Abril de 2.024.



MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, n° 340 – Centro.

Tel.: (32) 3453-1714

E-mail: pmde@uol.com.br; gabinete.donauezebia@gmail.com



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente desta Casa Legislativa,

Nobres Edis,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que *Autoriza a adesão/inclusão do protocolo de intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL - SIMSAÚDE, pelo município de DONA EUZÉBIA, e dá outras providências.*

Conforme é possível observar da documentação originária do consórcio, que foram observados os ritos legais e estatutários, pois foram objeto de discussão e aprovação mediante deliberação de maioria qualificada durante a realização da assembléia dos Municípios componentes do Consórcio, reunião essa que tratou da adequação do texto normativo e, conseqüentemente, da Consolidação do Contrato de Consórcio Público, em relação às alterações legislativas ocorridas nos últimos anos, especialmente, em razão da nova legislação de licitações e contratos – vide Lei 14.133/2021 – a ser legalmente implantada junto a este Consórcio.

Neste sentido, as alterações contratuais são imprescindíveis para a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo SIMSAÚDE, sobretudo para validar a contratação dentro da nova forma instituída pela Lei 14.133/21.

É indubitável os benefícios diretos e indiretos proporcionados pelo SIM SAÚDE aos municípios consorciados, tendo em vista a concentração de esforços especializados de todos os entes consorciados para tornar mais eficiente as contratações e promoções de programas em prol de ações do interesse e bem estar público.

Solicito, pois, seja a presente proposição submetida à apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, ante a relevância dos interesses envolvidos.

Como todo o exposto, justifica-se o presente Projeto de Lei, como se apresenta.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Euzébia /MG, em **12** de **Abril** de 2.024.

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal